



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em CONTABILIDADE PÚBLICA para atender as necessidades Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto de Moz-PA, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL onde se faz necessário a Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira em projetos de cunho orçamentário e contábil, e também em relação as novas mudanças da contabilidade pública se faz necessário a contratação de uma consultoria para o suporte necessário da Secretaria.

OBJETO DO CERTAME

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira nos seguintes termos:

- Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei n.º 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.
- Elaboração dos relatórios da LC n.º 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;
- Consultoria na discussão de minutas dos projetos de leis, bem como as alterações e adequações do PPA, LDO e LOA;
- Elaboração de defesa junto ao TCM-PA referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais;
- Orientação sobre o preenchimento das informações do SISTN, LRF – Cidadão, Aplic e Geo-Obras;

SEMUTS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO.

- Encerramento de Balanço Geral;
- Consultoria e Acompanhamento no Envio do Aplic das cargas mensais e cargas tempestivas no exercício de 2018.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3. O preço Global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) pelo período de 12 (Doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

1.4. O adjudicatário deverá fornecer o serviço adjudicado, conforme solicitação da Secretaria Executiva de Assistência Social, conforme definidas no memorando.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

1.5. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado. Comunicar à Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes. A Empresa vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista. Deverá obrigatoriamente a empresa manter em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas todas as condições exigidas na licitação.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



1.6 A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITANTE

1.7. A Empresa Licitante que atender o menor preço (GLOBAL) e todas as regularidades fiscais exigidas no Edital será classificada como Vencedora.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Porto de Moz, 10 de Janeiro de 2018

Ângela Maria Almeida Campos
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social